

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 015/2014

Aprova o Regulamento interno do NDE - Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Filosofia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 15072, de 10/07/2014;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 22 de julho de 2014, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento interno do NDE - Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Filosofia, constante no anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 22 de julho de 2014.



Prof. Dra. Angela Maria de Souza Lima
Pró-Reitora de Graduação

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

- Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Filosofia da Universidade Estadual de Londrina (UEL).
- Art. 2º O NDE é uma instância integrada ao Colegiado do Curso de Filosofia com a finalidade de assessorá-lo em discussões que envolvam o acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 3º São atribuições do NDE:
- I- contribuir para a concretização do perfil profissional do egresso do curso;
 - II- fomentar a interdisciplinaridade nas diferentes atividades de ensino;
 - III- incentivar o desenvolvimento de atividades em ensino, pesquisa e extensão, considerando as necessidades da graduação, das exigências do mundo de trabalho e das políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.
- Art. 4º São objetivos do NDE:
- I- acompanhar a execução do Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia;
 - II- propor e coordenar atividades de discussão do Projeto Pedagógico junto aos professores e estudantes do Curso de Filosofia, subsidiando o Colegiado de Curso na avaliação do PPC;
 - III- propor ao Colegiado do Curso de Filosofia instrumentos de avaliação do Projeto Pedagógico e de diagnóstico de possíveis demandas junto aos professores e estudantes do Curso;
 - IV- acompanhar especialmente o desenvolvimento acadêmico dos estudantes iniciantes e o desenvolvimento profissional dos egressos do Curso de Filosofia;
 - V- propor ao Colegiado do Curso e/ou Departamento de Filosofia Grupos de Trabalho – GTs – para discutir questões específicas do Projeto Pedagógico do Curso;
 - VI- auxiliar o Colegiado do Curso na Organização e execução do Fórum de Avaliação do Curso.



CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O NDE do Curso de Filosofia da UEL deverá ser composto por 5 professores com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, preferencialmente 2 professores membros do Colegiado de Curso e 3 professores que pertencem ao corpo docente do curso.

§ 1º O NDE deve ser constituído de docentes efetivos em regime de tempo integral.

§ 2º Os docentes integrantes do NDE serão indicados pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º O NDE terá um coordenador eleito por seus pares e as deliberações serão tomadas, em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único: O professor integrante do NDE com maior tempo de vínculo empregatício na UEL será o substituto imediato do coordenador na ausência do mesmo ou por qualquer outro impedimento de realizar suas funções junto ao NDE.

CAPÍTULO III COORDENAÇÃO e MEMBROS

Art. 7º Compete à Coordenação do NDE:

- I- convocar e coordenar reuniões;
- II- encaminhar ao Colegiado do Curso as deliberações do NDE;
- III- propor cronograma anual de atividades;
- IV- elaborar e guardar os registros das atividades do NDE;
- V- convidar para reunião membros externos que possam contribuir para o desenvolvimento das discussões e atividades propostas;
- VI- elaborar o relatório anual de atividades a ser encaminhado ao Colegiado de Curso;
- VII- propor Grupos de Trabalhos – GTs – para fins específicos.

Art. 8º Compete aos membros do NDE:

- I- participar das reuniões e das atividades propostas pelo NDE;
- II- auxiliar na organização e execução das atividades propostas.

CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 9º O NDE reunir-se-á por convocação do seu coordenador, em reunião ordinária, e, extraordinariamente, com indicação precisa do assunto a ser tratado ou por solicitação de um terço de seus membros.



Parágrafo único: Deverá haver no mínimo quatro reuniões ordinárias no ano letivo, preferencialmente duas por semestre letivo.

Art. 10. As deliberações nas reuniões ordinárias do NDE são por maioria simples dentre os membros votantes.

Art. 11. O mandato dos membros do NDE será de dois (2) anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º O mandato dos membros do NDE que são integrantes do Colegiado de Curso coincidirá com o tempo de gestão do Colegiado.

§ 2º No caso de impedimento de algum membro do NDE em cumprir o seu mandato, o seu desligamento, devidamente justificado, deverá ser imediatamente solicitado ao Colegiado, que indicará um novo membro, cujo mandato contemplará o tempo restante de mandato do membro que ele substitui.

Art. 12. O coordenador do NDE terá carga-horária de 4 (quatro) horas semanais para desenvolver suas funções e os demais membros até 8 (oito) horas semanais a serem distribuídas entre esses.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. O presente Regulamento somente poderá ser modificado pelo Colegiado de Curso com a aprovação da maioria absoluta.

Art. 14. O comparecimento às reuniões do NDE é obrigatório.

§ 1º O não comparecimento obriga o membro a justificar sua ausência, por meio de comunicado, por escrito ou e-mail, dirigido à Coordenação.

§ 2º Após três faltas consecutivas, não justificadas, a Coordenação poderá solicitar ao Colegiado a substituição do membro.

Art. 15. Excepcionalmente, o primeiro mandato dos membros integrantes dos Departamentos (Departamentos que atuam no Curso de Filosofia) da primeira gestão do NDE terá a duração de 3 anos.

Art. 16. Os casos omissos no presente serão avaliados e decididos pelo Colegiado do Curso de Filosofia e demais instâncias competentes da Universidade.

